

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO

DECRETO



LICENÇA MATERNIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE LICENÇA MATERNIDADE 010

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: conceder Licença Maternidade a servidora **MANOELLA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS**, matrícula n°. 40246, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação de 29/07/2024 a 26/11/2024.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2024.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

DECRETO N.º 446/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Fica Desapropriado o Imóvel Declarado de Utilidade Pública conforme Decreto N.º 445/2024 de 31 de julho de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso da atribuição que lhe confere Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "e" e "n" e 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/41 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado um imóvel pertencente ao Sr. **JOSÉ DOMINGOS PIMENTEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Cauanga, Zona Rural, CEP: 48450-000, Cipó - BA, sendo que o imóvel possui as seguintes características: área de um imóvel rural medindo 0.31 ha, localizada na Fazenda Cauanga, Zona Rural, neste município de Cipó.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destina-se à construção de uma unidade escolar com 04 (quatro) salas e Quadra Poliesportiva.

Art. 2º - O valor do imóvel ora desapropriado é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme Relatório da Comissão de Avaliação, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, em 06 de agosto de 2024.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito